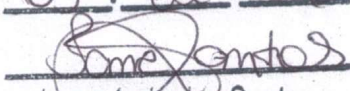


09 / 02 / 2026


Jane Maria dos Santos

Gerente de Benefícios

Decreto: 13.719/2025



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CNPJ: 04.376.371/0001-23

Processo Nº 000043/2025

Identificação do TCE: 2025.027E0800001.09.0002

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 000001/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Joaquim Machado de Faria, 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF nº 04.376.371/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Executivo o Srº Ailton da Silva Fernandes, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente em Guaçuí/ES, portador do CPF Nº [REDACTED] nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal Nº 7.255/2010, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o(a) sr.(a) DC BEBER CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº. 48.111.820/0001-87, com sede no(a) AVENIDA FIRMINO DIAS, 263 - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 29580000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DALMO COSTA BEBER, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado pelo período de 07 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, o prazo do contrato supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao(à) LOCADOR(A) a quantia R\$1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, em 12 (Doze) parcelas, totalizando um montante de R\$22.200,00 (Vinte e dois mil e duzentos reais), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

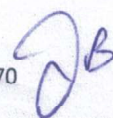
CLÁUSULA TERCEIRA: DA FONTE DE RECURSO

As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo: 0000006-180200000000 AAAA SERVIÇOS DE CONSULTORIA 170001.0412200382.248.33903500000.180200000000AAAA

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato nº 000001/2025, permanecem inalteradas.





Publicado no
Mural do FAPSPMG

09 / 02 / 2026
[Assinatura]
lane Maria dos Santos
Gerente de Benefícios



Decreto: 13.719/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CNPJ: 04.376.371/0001-23

E POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, assinam o presente em
três vias de igual forma e teor e na presença de testemunhas.

Guaçuí - ES, 07 de fevereiro de 2026.

Cilton da Silva Fernandes

IPMG-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

Dalmo Costa Beber

DC BEBER CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
Contratada

TESTEMUNHAS:

01: *Carolina Carvalho Loyola*
CPF: [REDACTED]

02: *Ysilda Amâncio da Silva*